



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023 - Processo Administrativo nº 67/2022 - CFQ)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de copa e de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação é composta 32 itens (divididos em 02 grupos) e seus quantitativos são os discriminados na tabela constante deste Termo de Referência.

1.3. Cada grupo deverá conter apenas 1 (um) licitante vencedor, devendo-se respeitar os preços estimados.

Grupo 1:

Item	Descrição	Catmat	Unidade	Mínimo	Máximo	Valor Unitário	Valor Global
01	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, FRAGÂNCIA DE LAVANDA, TABLETE SÓLIDO (PEDRA SANITÁRIA), C/35G. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE PEDRA SANITÁRIA E 1 SUPORTE COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO NA BORDA INTERNA DO VASO SANITÁRIO. CONSTAR NA EMBALAGEM: TAMANHO, QUANTIDADE, VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE	350834	UNIDADE	12	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
02	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, COMPRIMENTO 12, LARGURA 5 A 8.	312293	UNIDADE	2	12	R\$ 2,92	R\$ 35,04
03	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM BOCA DE SUCÇÃO MÍNIMA DE 15 CM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA (OU CABO PLÁSTICO RESISTENTE) COM TAMANHO MÍNIMO DE 40 CM	377641	UNIDADE	2	12	R\$ 8,66	R\$ 103,92

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE

70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br

04	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIANA EM FORMATO RETANGULAR DE COR VERDE/AMARELA MEDINDO NO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 20 MM PARA LAVAGEM DE LOUÇA EM GERAL. FORNECIDAS EM PACOTES COM 3 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	419326	UNIDADE	9	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
05	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	225907	UNIDADE	3	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
06	FLANELA MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL. TAMANHO MÍNIMO DE 50 X 30 CM, COR AMARELA.	242188	UNIDADE	10	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
07	LIMPA VIDRO, PRODUTO CAPAZ DE REMOVER DE FORMA INTEGRAL GORDURAS MINERAIS, VEGETAIS E ANIMAIS DE SUPERFÍCIES VÍTREAS EM GERAL. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	470966	UNIDADE	10	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
08	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO	357462	UNIDADE	12	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
09	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, BASE CONFECCIONADA POR MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZADO PARA PUXAR LÍQUIDOS EM GERAL DE PISO OU	253025	UNIDADE	2	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE

70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br

	QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA						
10	SABÃO DE COCO, PRODUTO UTILIZADO EM LIMPEZAS EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E PESAR 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	254879	UNIDADE	10	60	R\$ 2,89	R\$ 173,40
11	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE. PACOTES DE 5KG	226792	PCT C/5KG	5	70	R\$ 23,92	R\$ 1.674,40
12	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA. CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA DE EUCALIPTO - FRASCO DE 500 ML	382738	UNIDADE DE 500ML	12	150	R\$ 2,84	R\$ 426,00
13	SAPONÁCEO LÍQUIDO, PRODUTO ABARSIVO COM AÇÃO DE BRANQUEAMENTO UTILIZADO PARA LIMPEZA PESADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM FRASCOS PLÁSTICOS APROPRIADOS DE 300 ML E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	252683	UNIDADE	5	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
14	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA REVESTIDO FOLHA FLANDRES, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	318939	UNIDADE	2	12	R\$ 11,64	R\$ 139,68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br

	COM CABO, TIPO DOMÉSTICA, 1ª QUALIDADE.						
15	RODO - RODO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M	438555	UNIDADE	2	10	R\$ 43,83	R\$ 438,30
16	REFIL PARA RODO ALUMINIO, BORRACHA, MEDINDO 60CM - REFIL PARA RODO, COM BASE DE ALUMINIO, REFIL DE BORRACHA NATURAL, MEDINDO 60CM	454911	UNIDADE	2	10	R\$ 9,41	R\$ 94,10
17	LIMPADOR DE TELAS E MONITORES. TIRA MARCAS DE DEDOS E SUJEIRAS. FRASCO DE 120ML	335868	UNIDADE	20	100	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
18	SABÃO EM BARRA, A BASE DE GLICERINA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL PACOTES CONTENDO 5 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 200 G CADA. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	298406	UNIDADE	10	85	R\$ 10,54	R\$ 895,90
TOTAL							R\$ 7.731,54

Grupo 2:

Item	DESCRIÇÃO	Catmat	Unidade	Mínimo	Máximo	Valor Unitário	Valor Global
19	AÇÚCAR BRANCO, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	463989	SACO 5KG	12	100	R\$ 18,41	R\$ 1.841,00
20	CAIXA DE CHÁ SACHÊ – DIVERSOS – ESPECIFICAÇÃO PACOTES CONTENDO MÍNIMO DE 10 SAQUINHOS. SABORES: CAMOMILA, ERVA DOCE, MAÇÃ E CANELA, CHÁ MATE LIMÃO	482723	CAIXA C/10UNI	5	400	R\$ 4,78	R\$ 1.912,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br

	E CHÁ VERDE, GENGIBRE E ABACAXI						
21	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CAPACIDADE: 200 ML 100% ATÓXICO	226345	SACO C/ 100 UNI	5	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
22	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: CAFÉ CAPACIDADE: 50 ML 100% ATÓXICOS	226342	SACO C/ 100 UNI	5	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
23	PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO COR BRANCA, MEDIDNO NO MÍNIMO 40CM X 64CM	321633	UNIDADE	12	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
24	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1L; MEDINDO: ALTURA DE 23 CM E DIAMETRO DE 15 CM; NA COR TRANSPARENTE	440290	UNIDADE	5	20	R\$ 35,23	R\$ 704,60
25	POTE VIDRO COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA MANTIMENTO CAPACIDADE DE 03 LITROS;	466845	UNIDADE	5	20	R\$ 51,66	R\$ 1.033,20
26	GUARDANAPO DE PAPEL, LARGURA 33,5X33,5, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERISTIVAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO.	403521	PACOTE C/ 50 UNID	12	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
27	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PÂNEIS. AROMA NEUTRO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL (FRASCO DE 500 ML)	463157	UNI C/500ML	15	290	R\$ 1,92	R\$ 556,80

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE

70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

28	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA E DESODORIZANTE PARA LIMPEZA EM GERAL (APROPRIADO PARA ELIMINAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES). FRAGRÂNCIA LAVANDA. EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	293351	UNI 05 LITROS	8	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
29	XÍCARA CHÁ - MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 200 ML, COR: BRANCA, TIPO: CHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES	220126	UNIDADE	10	30	R\$ 20,45	R\$ 613,50
30	XÍCARA CAFÉ - XÍCARA MATERIAL: LOUÇA, CAPACIDADE: 80 ML, COR: BRANCA, TIPO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES	220098	UNIDADE	10	50	R\$ 11,48	R\$ 574,00
31	COPO DE VIDRO - COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 300 ML, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	393858	UNIDADE	10	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50
32	FAQUEIRO - FAQUEIRO QUANTIDADE FACAS: 12 UN, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE GARFOS: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES: 12 UN, QUANTIDADE FACAS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA: 12 UN, MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 3 MM, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL	368973	UNIDADE	1	2	R\$ 201,64	R\$ 403,28
TOTAL							R\$ 14.138,88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como “bem comum”, para fins do disposto no parágrafo único, art.1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de seu fornecimento são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de pregão.
- 4.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado nos incisos I e III do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. No que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis, redução de atividades, devendo ainda a Contratada:
- a) orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
 - b) utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 5.2 A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.
- 5.3 A contratada deverá atender, no que couber, o disposto no Decreto nº 7.746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que for incidentes.
- 5.4 A Contratante poderá realizar diligências para verificar o cumprimento quanto às exigências;
- 5.5 Em atendimento à Instrução Normativa 01/2010 solicitamos, no que couber:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

- 5.5.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO- como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- 5.5.2 Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 5.5.3 Que sejam priorizados o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- 5.5.4 Que sejam inseridas nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento socioambiental da região.
- 5.5.5 A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, e no Decreto 7.746/2012, no que couber.
- 5.5.6 A licitação para aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. **O recebimento dos bens será em remessa parcelada, conforme quantitativo discriminado na Ordem de Serviço, e deverá ser entregue no endereço: SCS, Quadra 9 – Torre B, 9º Andar – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul - Brasília/DF – CEP: 70308-200, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira. É necessário encaminhar e-mail com 24h de antecedência, com os dados do responsável pela entrega (nome completo, CPF), e dados do veículo, para liberação de acesso ao condomínio que se encontra a Sede do CFQ.**
- 6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- 6.3. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Efetuar, sem ônus para o CFQ, a troca dos materiais recusados, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for enviada pelo fiscal do contrato, podendo esse prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do Órgão.
- 6.6. A quantidade estimada dos itens especificados para aquisição constantes neste documento, foi levantada inicialmente, tomando por base o consumo do órgão em relação aos itens semelhantes àqueles adquiridos no exercício anterior, para o uso no período de 12 meses. Ressaltamos que a pretendida aquisição será realizada por meio de registro de preços, no qual a demanda somente será requerida mediante a necessidade, não obrigando-se a contratar todo o quantitativo estimado.
- 6.7. Os requisitos para contratação dos produtos devem estar pautados em normas técnicas para fabricação e consumo dos produtos e seguir orientações da RDC 216/2004, que, dentre outras, orienta a respeito da manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br

- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%



13. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 13.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 13.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 13.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 13.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.9.1 por razão de interesse público; ou
- 13.9.2 a pedido do fornecedor.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. **O objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

15.2.3. **multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto;**

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. **impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
- 16.4. Para o item 1 (Café), a licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, laudo referente às análises: i) microbiológica; ii) físico-química; iii) microscópica; iv) sensorial (fragrância, aroma, acidez, amargor, sabor, sabor residual, adstringência, corpo), com inclusão da nota para a qualidade global; v) granulométrica (moagem); e vi) de torração ou demonstrar que o café é devidamente certificado pela ABIC.
- 16.4.1. O laudo deverá ser emitido por órgão habilitado, empresa idônea ou provador (no caso da análise sensorial), devidamente credenciado e autorizado pelos Ministérios da Agricultura e/ou da Saúde, e ser datado de até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado para a presente licitação é de **R\$ 21.870,42 (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Conforme art. 7º §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, na Licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro documento hábil.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quando houver divergência entre a descrição do compras governamentais com a descrição do termo de referência, valerá como correta a descrição do termo de referência. Ou seja, para o cadastramento da proposta dos fornecedores, utilizar a descrição do termo de referência.

Brasília-DF, 03 de abril de 2023.

Elaborado por:

SEBASTIAO DIEGO DA C. SANTOS
Integrante Técnico

MAURICIO ROMEIRO BASTOS
Integrante Administrativo

Visto por:

DIEMES BATISTA DA SILVA
Integrante Requisitante

Aprovo este Termo de Referência conforme o inciso II do art. 14º do Decreto nº 10.024/2019:

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ